



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2492A

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

NOVA CORRENTE DO BEM

AÇÃO SOLIDÁRIA

EM PROL DAS ENTIDADES PARCEIRAS
DO FUNDO SOCIAL

**DOE R\$5 E CONCORRA
A UMA MOTO 0 KM**

SORTEIO: 6/12



IMAGEM ILUSTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2492A

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	3
Despacho Decisório	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 674, de 07 de novembro de 2025

(Decreta luto oficial no Município pelo falecimento do Sr. Hidehito Otuki)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 06 de novembro de 2025 faleceu o Sr. Hidehito Otuki;

CONSIDERANDO que o Sr. Hidehito Otuki foi Vereador na 7ª Legislatura, no período de 1973 a 1977 e na 8ª Legislatura, no período de 1977 a 1983;

CONSIDERANDO que foi um dos pioneiros da colônia japonesa de Votuporanga;

CONSIDERANDO que foi faixa preta de judô em 8º Dan (título raríssimo na modalidade);

CONSIDERANDO que foi o fundador da Associação de Judô Cerejeira de Votuporanga;

CONSIDERANDO que foi o idealizador do campeonato de Judô Cerejeira (Nozumo Abê), tradicional no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que dedicou toda sua vida à formação de gerações de atletas e ao fortalecimento do esporte regional;

CONSIDERANDO o dever inalienável de reconhecer publicamente os préstimos, os predicados e a indiscutível importância desse homem público, cidadão e honrado chefe de família;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município, pelo falecimento do Sr. Hidehito Otuki.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo 1Doc nº 7.957/2025

Interessado: R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA

CNPJ nº 51.108.189/0001-71

Assunto: Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registros de Preços e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Considerando que a empresa R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA descumpriu cláusulas contratuais referente ao Processo de Licitação nº 324/2023 - Pregão Eletrônico nº 215/2023.

Considerando que o parecer jurídico recomenda aplicação de multa no valor de R\$6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), referente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 215/2023 - Processo nº 324/2023 e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Passo a decidir:

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico e aplico à empresa **R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº 51.108.189/0001-71, multa no valor de R\$6.645,00, referente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 215/2023 - Processo nº 324/2023, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com os itens 6.1 e 6.1.2 da Ata de Registro de Preços e art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Pregão Eletrônico nº 215/2023 - Processo nº 324/2023.

Determino a intimação da empresa contratada **R. A. SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA** da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja transladado cópia desta decisão para os autos do Processo Licitatório nº 324/2023 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 06 de novembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Atos Administrativos

Despacho Decisório



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECRETO DE LUTO OFICIAL Nº 5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o falecimento, ocorrido nesta data, 06 de novembro de 2025, do senhor Hidehito Otuki;

Considerando que o senhor Hidehito Otuki exerceu, com dedicação e compromisso, o cargo de Vereador nesta Câmara Municipal, no período de 31 de janeiro de 1973 a 31 de janeiro de 1983, durante a 7ª e 8ª Legislaturas;

R E S O L V E:

Art. 1º DECRETAR, no âmbito do Poder Legislativo, luto oficial de três dias pelo falecimento do senhor HIDEHITO OTUKI.

Art. 2º Ao extinto serão prestadas homenagens póstumas de estilo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 6 de novembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 06/11/2025 15:56:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-492763-7L8A3P-8H8U3W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 35, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

(ALTERA OS INCISOS I E V DO ART. 1º DO ATO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2025)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o Ofício nº 1610/2025, contido no Processo Administrativo nº 188/2025, por meio do qual o Vereador Leandro Vinicius da Conceição requereu licença do exercício do mandato;

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 33, de 22 de outubro de 2025 que concedeu licença sem remuneração ao Vereador Leandro Vinicius da Conceição, no período de 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, para tratar de assunto de interesse particular;

Considerando os termos do Edital nº 5, de 22 de outubro de 2025 que convocou o Suplente Mehde Meidão Slaiman Kansa, a tomar posse no cargo de Vereador junto a esta Casa, em decorrência da licença do Vereador Leandro Vinicius da Conceição, pelo período de 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o qual fora empossado na 38ª Sessão Ordinária;

Considerando a renúncia do vereador suplente aos cargos das Comissões Permanentes e nos termos do art. 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como o decidido na 38ª Reunião das Comissões Permanentes, a composição das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026 ficará da seguinte forma.

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e V do artigo 1º do Ato da Mesa Diretora nº 2, de 3 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Vilmar Ferreira da Silva

Vice-Presidente: Marcos Silvério Moreno Camargo

Membro: Natielle Gama

Relatora: Natielle Gama

.....”

V - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS:

Presidente: Ricardo Gonçalves dos Santos

Vice-Presidente: Vilmar Ferreira da Silva

Membro: Walter José dos Santos

Relator: Walter José dos Santos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br